

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 31 de julho de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 56/2013	
PROCESSO N. 4.421/2013	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2013

PROCESSO: 4.421/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de scanners de raios-X, para inspeções de acessos aos edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, incluindo assistência técnica da garantia e treinamento, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 13/08/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas ou impedidas de licitar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, **bem como nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) estabelecer **prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos**, que não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato;

e) fixar **prazos de garantia, com assistência técnica** dos equipamentos, **não inferior a 36 (trinta e seis) meses**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

h) fazer acompanhar às propostas, catálogo do equipamento ofertado, em português ou com tradução juramentada e ficha técnica, com dados constantes do catálogo técnico do equipamento, necessários à análise e compreensão das funcionalidades;

i) indicar técnico treinado e credenciado a prestar assistência técnica nos equipamentos ofertados;

j) conter as especificações das características obrigatórias dos equipamentos ofertados, de forma clara e detalhada.

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como, catálogo constante da alínea “h”, **deverão ser anexados**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
 - 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
 - 7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove que a licitante forneceu e instalou, a contento, equipamentos compatíveis com o objeto ora licitado;

7.3.1.1 - Caso a(s) declaração(ões) ou atestado(s) tenha(m) sido emitido(s) em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuadas por tradutor juramentado, e devidamente autenticados pela via consular ou registrados em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

7.3.1.1 - Se traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

7.3.2 – Autorização para operação emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para atividade de comercialização e assistência técnica de equipamentos de Raio-X de inspeção de segurança.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que **não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª não tem definição do quantitativo a ser demandado, tendo em vista que para aquisição inicial, levará em consideração os preços obtidos, bem como, disponibilidade orçamentária.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.10 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.12 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.13 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em nome do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br),

ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 31 de julho de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1– O presente Termo de Referencia tem por objeto a aquisição e instalação de 15 (quinze) *scanners* de raios-X, para inspeções de acessos aos edifícios do Tribunal Regional Federal da 1º Região, incluindo garantia de assistência técnica “*on-site*”, pelo período de 36 (trinta e seis) meses e treinamento. Os equipamentos poderão ser instalados nos seguintes Edifícios:

- Edifício Sede I - SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF
- Edifício Sede II - SAU/SUL - Quadra 2, Bloco K, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF
- Edifício Anexo I -SAU/SUL - Quadra 1, Bloco C (antigo Edifício Sede do TSE)
Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70096-900 Brasília/DF
- Edifício Anexo III - SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE)
Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70096-900 Brasília/DF

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de tal objeto se torna importante, uma vez que propicia maior segurança ao Tribunal e auxilia no monitoramento de pessoas no âmbito geral ao ingressarem nos Edifícios desta Corte, bem como propiciar uma utilização em conjunto com os pórticos de segurança garantido uma maior eficiência no que tange a identificação e detecção de algum objeto estranho as atividades normais de serviço trazidos ao TRF1ªR no interior de bolsas, maletas e outros.

2.2 - Esses equipamentos consistem de elementos de reconhecida importância dentro do tema da segurança orgânica do TRF.

2.3 - Os sistemas de inspeção por Raio X permitem a análise de quaisquer volumes sem que haja constrangimento aos seus portadores. Dessa forma é possível identificar instrumentos ou materiais que apresentem riscos ao TRF, tais como armas e explosivos.

2.4 - Outro aspecto positivo é impedir a retirada de materiais eletrônicos do Tribunal, tal como, peças de computadores, laptops e outros sem o conhecimento das unidades administrativas responsáveis.

2.5 - As aquisições pretendidas vão ao encontro dos objetivos estratégicos do TRF no que tange à segurança orgânica.

2.5.1 Dentre os objetivos estratégicos do Plano de gestão do TRF para o biênio 2012/2014, temos:

a) A aquisição de sistemas de inspeção por raio X, devido à sua relevância para o controle de acesso e à segurança orgânica;

b) Ampliação do sistema de controle de acesso, aumentando o número de catracas nas garagens e nos edifícios do TRF;

c) Implantação do sistema de controle de acesso das garagens, com identificação de veículos e motoristas.

3. DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS X

3.1 – Dimensões do túnel de inspeção: Mínima 500 x 300 mm (largura x altura);

3.2 – Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz. Aproximadamente 0.2m/s;

3.3 – Carga máxima sobre a esteira, uniformemente distribuída: entre 60 a 120kg;

3.4 – Resolução: Mínima padrão de 38 AWG;

3.5 – Penetração (aço): Mínima padrão de 10 mm;

3.6 – Tensão anódica do gerador de Raio X: Mínima 100 Kv;

3.7 – Formação de imagens: Imagem completa do objeto sem cortes de imagem em nenhum ponto do objetivo inspecionado;

3.8 – Apresentação de imagens em um monitor: Preto e Branco e colorida simultaneamente (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados, com distinção de materiais orgânicos, inorgânicos e híbridos);

3.9 – Monitores coloridos SGVA ou LCD com, no mínimo, 19;

3.10 – Funções para análise de imagens, zoom eletrônico, ampliação mínima de 2 a 8 vezes;

3.11 - Nível de ruído de operação: < 70 Db;

3.12 - Equipamento deverá ser montado sobre rodízios;

3.13 - Alimentação: 100/240 V AC; 50/60 Hz, monofásica;

3.14 - Temperatura de funcionamento: 0° a 40° C;

3.15 - Apresentação de imagens completas de Rx de ameaças fictícias de diferentes tipos, projetadas automaticamente na imagem real de Rx de uma encomenda que está sendo inspecionada, com relatórios gerados para cada operador para verificação, periódica, da eficiência do operador durante as verificações obtidas.

3.16 - Possibilidade de gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado;

3.17 - Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores por método de multi energia de acordo com seu número atômico, distintos, no mínimo, em três níveis: materiais orgânicos, materiais inorgânicos, e materiais mistos;

3.18 - Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;

3.19 – Botões tipo “push-button” para desligamento do sistema, em caso de emergência;

3.20 – Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio – X;

3.21 – Obrigatoriedade do fornecedor em providenciar o atendimento das normas do CNEN, especialmente quando a Licença de importação e a isenção de requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN 3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica” ;

3.21.1 O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitido não poderá ser maior do que $1\mu\text{Sv/h}$ a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do aparelho (item 3.2.5 b) inciso i) da Posição Regulatória 3.01/001 da CNEN);

3.22 – O Equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 02 (duas) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;

3.23 – O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada deste acesso liberará funções específicas para cada nível;

3.24 – Deverão ser fornecidos Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis Operador, Supervisor e Manutenção, bem como aqueles que contém o plano de manutenção do fabricante;

3.25 – Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

3.26 – A emissão de Raio – X dos equipamentos não deverá afetar materiais sensíveis, tais com: máquinas fotográficas, computadores portáteis, câmaras, filmes de até 1600 asas, fitas magnéticas, disquetes de computador, alimentos e medicamentos

3.27 – O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;

3.28 – O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CD-ROM, bem como dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também, a possibilidade de emissão de relatórios de falhas apresentadas pelo equipamento;

3.29 – O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

a) Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);

b) Somente inorgânica (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);

c) Alta absorção (onde objetos nos quais é mais difícil a penetração, têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);

d) Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração, têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);

e) Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos.

3.30 – Os equipamentos, após instalação, serão testados pela empresa, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento, a empresa emitirá um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

3.31 – o equipamento deverá conter complemento de esteira com 02 (dois) metros, sendo 01 (um) metro de entrada e 01 (um) metro de saída.

4. QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

ITEM	COD. BR	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	BR0024082	15	UND	EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS X

5. LOCAL DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA

- 5.1** - O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.
- 5.2** - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, nos edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme item 1, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.
- 5.3** - A entrega deverá ser previamente agendada com a Seção de Vigilância pelo telefone (61)3314-5240.

6. VISTORIA

- 6.1.-** As licitantes poderão vistoriar, por intermédio de seu representante legal, os locais de instalação dos equipamentos, das 13h às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo agendar visita por meio do telefone (61) 3314-5240 da Seção de Vigilância e Portaria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 6.1.1.-** Será da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

7. NORMAS APLICÁVEIS

7.1. - Os equipamentos, serviços, acessórios, componentes e peças de reposição, têm que estar compatibilizados com as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); subsidiariamente ou em caráter complementar, poderão ser adotadas as de Organizações Nacionais e Internacionais de reconhecida idoneidade e aceitabilidade, tais como:

- a)** DAC - Departamento de Aviação Civil;
- b)** ASTM - American Society for Testing and Materials
- c)** TSA - Transportation Security Aviation;



- d)** ICAO - International Civil Aviation Organization;
- e)** U.S FAAR - Federal Aviation Administration Regulation
- f)** Use Of X-Ray Systems;
- g)** U.S FAAS - Federal Aviation Administration Standards;
- h)** Use Of X-Ray Systems.



3.1 ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	UN	EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIO X		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2013, PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE RAIOS-X, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 4.421/2013 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. ___/2013; Ata de Registro de Preços _____**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, (cidade-estado), CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de **Scanners de Raios-X**, contemplando equipamentos e assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste contrato é a aquisição e assistência técnica da garantia de equipamentos scanners de raios-x, objetivando propiciar maior segurança no monitoramento de pessoas no âmbito geral ao ingressarem nos edifícios do Contratante, identificando e detectando objetos estranhos às atividades normais de serviços e trazidos ao Contratante no interior de bolsas, maletas e outros.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

POR ESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável a mesma e relacionado com este contrato.
- 3.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 3.7. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 3.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.
- 3.10. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, nos termos deste contrato
- 3.11. Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados

- adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
- 3.12 Fornecer todos os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.
- 3.13 Essa literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 3.14 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração.
- 3.15 Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor.
- 3.16 Prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto na Cláusula Sétima deste contrato.
- 3.17 Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.18 Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.3. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que sejam adotadas providências necessárias para sanar os problemas.
- 4.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.5. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis.
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta

contratação.

- 4.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.8. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.9. Recusar o recebimento dos equipamentos/softwarees que não estiverem em conformidade com o contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 4.10. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas.
- 4.11. Exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato - Comissão/Servidor - designado pelo Contratante.
- 5.2. O gestor de contrato de que trata o item anterior desta cláusula deverá:
 - 5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do fornecimento/serviços, para fins de pagamento.
 - 5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 5.2.6. Manter registro de aditivos.
 - 5.2.7. Decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, esta contratação.
 - 5.2.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas

- 5.2.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- 5.3 A atuação do gestor não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a entrega do bem da forma como aqui especificado.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o gestor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.6 Vencido o prazo do subitem 5.5, sem manifestação da Contratada, o gestor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serão deliberadas pelo Contratante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato, nos locais indicados no Anexo I deste instrumento e no horário entre as 12hs e as 18hs, de segunda a sexta-feira.
- 6.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada com a Seção de Vigilância do Contratante, pelo telefone 61-3314-5240
- 6.2. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- 6.2.1. **Provisoriamente**, após a entrega, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
- 6.2.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 6.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da instalação dos equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após realização de todos os testes necessários para comprovação do seu perfeito funcionamento e a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no contrato.
- 6.3. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:
- 6.3.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato ou às contidas na proposta da Contratada.

- 6.3.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.4. A Contratada deverá providenciar a substituição e instalação do equipamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação feita pelo Contratante, nas hipóteses dos subitens 6.3.1 e 6.3.2 ou quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.
- 7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 7.1. A garantia dos equipamentos será de _____ **meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, deverá solucionar qualquer problema inerente ao funcionamento e operação do equipamento no prazo de **01 (um) dia**, contado da notificação feita pelo Contratante, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 7.2.1. A contagem do prazo estipulado no subitem 7.2 iniciar-se-á a partir da notificação (fax ou e-mail) feita pelo Contratante à Contratada, a fim de que o serviço não seja prejudicado.
- 7.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser corrigidos nos termos do subitem 7.2. Nestes casos, o equipamento, componente ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.
- 7.4. A Contratada deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura de chamados técnicos durante a garantia.
- 7.5. Caso seja necessária a assistência técnica do equipamento em oficina especializada, esta deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da retirada do equipamento.
- 7.5.1. No caso de retirada do equipamento para manutenção fora das dependências do Contratante, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento.
- 7.6. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.7. Os serviços executados em garantia serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 18h.
- 7.8. Os serviços da garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente treinados, qualificados e com crachá de identificação da Contratada.

7.9. O prazo de garantia das peças fornecidas é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

8. DO TREINAMENTO

8.1. A Contratada deverá fornecer os manuais do equipamento, inclusive os de programação, traduzido para o idioma Português, bem como o certificado de garantia emitido pelo fabricante, até o recebimento definitivo dos equipamentos.

8.2. A Contratada deverá repassar todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, como por exemplo: operador, supervisor e administrador do sistema.

8.3. A Contratada deverá, ainda, abordar a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, transferência de imagens e a realização de auditorias no sistema.

8.4. A Contratada deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas.

8.5. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento fornecido e deverá ocorrer entre o **1º e o 5º dia útil** após o recebimento definitivo deste e nas dependências do Contratante, sem qualquer ônus para este.

8.6. O treinamento deverá ter carga horária de no mínimo 12 horas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, no **Elemento de Despesa** _____ e na **Unidade Orçamentária** _____.

9.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em _____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

10. DO PREÇO

10.2. Pelo fornecimento dos equipamentos, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de **R\$** _____ (_____).

10.3. O preço a que se refere o *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.
- 11.2. O atesto ocorrerá na data do recebimento definitivo.
- 11.3. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).
- 11.4. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 11.5. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 11.5.1. 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 11.6. Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 11.7. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 11.8. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.9. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 11.10. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

12. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**

12.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e vencimento em _____.

12.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

12.2. A garantia deverá ser renovada/endossada na hipótese de prorrogação dos prazos ou alteração do contrato, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.

12.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.

12.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:

12.4.1. Os eventos indicados no subitem 11.3.

12.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.

12.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da

Contratada.

- 12.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.520/2002), no caso de apresentação de fiança bancária.
- 12.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 11.3, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 12.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 12.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 12.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no subitem 5.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 12.9. Será considerada extinta a garantia:
- 12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 12.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da sua vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.
- 13.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 13.2.1. **120 (cento e vinte) dias corridos** para entrega e instalação do objeto, contados a partir da assinatura do contrato.
- 13.2.2. **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados da instalação, com vencimento em _____;
- 13.2.3. _____ **meses** para assistência técnica da garantia de, contados do recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 14.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 14.3. O atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.4. O descumprimento do prazo de atendimento de que trata o subitem 7.2, será aplicada a multa de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.5. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 13.3 e 13.4, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.5.
- 14.7. Para quaisquer outras infrações contratuais, para as quais não se aplique as sanções anteriores, tais como execução insatisfatória, omissões e outras falhas, não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 14.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 14.9. Caso a Contratada não possa cumprir total ou parcialmente os prazos estabelecidos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 14.9.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 14.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções

previstas no instrumento contratual.

- 14.10. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata os itens 13.3 a 13.5 desta cláusula, conforme o caso.
- 14.11. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens 13.3, 13.4 e 13.5, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, ou, sobre o valor do item em questão, respectivamente.
- 14.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 14.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 14.14. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 14.15. Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da garantia ou do valor a ser complementado.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**
- 15.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

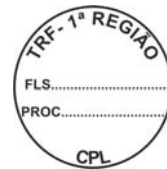
16. DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Brasília, ____ de _____ de 2013.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2013

1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos poderão ser instalados nos seguintes Edifícios:

- Edifício Sede I - SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF
- Edifício Sede II - SAU/SUL - Quadra 2, Bloco K, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF
- Edifício Anexo I - SAU/SUL - Quadra 1, Bloco C (antigo Edifício Sede do TSE)
Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70096-900 Brasília/DF
- Edifício Anexo III - SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE)
Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70096-900 Brasília/DF

2 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIO-X

- 2.1** – Dimensões do túnel de inspeção: Mínima 500 x 300 mm (largura x altura);
- 2.2** – Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz. Aproximadamente 0.2m/s;
- 2.3** – Carga máxima sobre a esteira, uniformemente distribuída: entre 60 a 120kg;
- 2.4** – Resolução: Mínima padrão de 38 AWG;
- 2.5** – Penetração (aço): Mínima padrão de 10 mm;
- 2.6** – Tensão anódica do gerador de Raio X: Mínima 100 Kv;
- 2.7** – Formação de imagens: Imagem completa do objeto sem cortes de imagem em nenhum ponto do objetivo inspecionado;
- 2.8** – Apresentação de imagens em um monitor: preto e branco e colorida simultaneamente (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados, com distinção de materiais orgânicos, inorgânicos e híbridos);
- 2.9** – Monitores coloridos SGVA ou LCD com, no mínimo, 19”;
- 2.10** – Funções para análise de imagens, zoom eletrônico, ampliação mínima de 2 a 8 vezes;
- 2.11** - Nível de ruído de operação: < 70 Db;
- 2.12** - Equipamento deverá ser montado sobre rodízios;
- 2.13** - Alimentação: 100/240 V AC; 50/60 Hz, monofásica;

2.14 - Temperatura de funcionamento: 0° a 40° C;

2.15 - Apresentação de imagens completas de Rx de ameaças fictícias de diferentes tipos, projetadas automaticamente na imagem real de Rx de uma encomenda que está sendo inspecionada, com relatórios gerados para cada operador para verificação, periódica, da eficiência do operador durante as verificações obtidas.

2.16 - Possibilidade de gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado;

2.17 - Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores por método de multi energia de acordo com seu número atômico, distintos, no mínimo, em três níveis: materiais orgânicos, materiais inorgânicos, e materiais mistos;

2.18 - Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;

2.19 – Botões tipo “push-button” para desligamento do sistema, em caso de emergência;

2.20 – Sinalização visual ao público, durante a emissão de raio x;

2.21 – Obrigatoriedade do fornecedor em providenciar o atendimento das normas do CNEN, especialmente quando a licença de importação e a isenção de requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN 3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica” ;

2.21.1 O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitido não poderá ser maior do que 1 μ Sv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do aparelho (item 3.2.5 b) inciso i) da Posição Regulatória 3.01/001 da CNEN);

2.22 – O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as 02 (duas) últimas imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;

2.23 – O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada deste acesso liberará funções específicas para cada nível;

2.24 – Deverão ser fornecidos manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis Operador, Supervisor e Manutenção, bem como aqueles que contém o plano de manutenção do fabricante;

2.25 – Capacidade de modernização tecnológica (upgrade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

2.26 – A emissão de raio x dos equipamentos não deverá afetar materiais sensíveis, tais como: máquinas fotográficas, computadores portáteis, câmaras, filmes de até 1600 asas, fitas magnéticas, disquetes de computador, alimentos e medicamentos

2.27 – O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferências de quaisquer naturezas, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 01 (um) metro destes;

2.28 – O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CD-ROM, bem como dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também, a possibilidade de emissão de relatórios de falhas apresentadas pelo equipamento;

2.29 – O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

f) Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);

g) Somente inorgânica (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);

h) Alta absorção (onde objetos nos quais é mais difícil a penetração, têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);

i) Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração, têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);

j) Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos).

2.30 – Os equipamentos, após instalação, serão testados pela empresa, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento, a empresa emitirá um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

2.31 – o equipamento deverá conter complemento de esteira com 02 (dois) metros, sendo 01 (um) metro de entrada e 01 (um) metro de saída.

3 NORMAS APLICÁVEIS

3.1 - Os equipamentos, serviços, acessórios, componentes e peças de reposição, têm que estar compatibilizados com as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); subsidiariamente ou em caráter complementar, poderão ser adotadas as de Organizações Nacionais e Internacionais de reconhecida idoneidade e aceitabilidade, tais como:

- i)** DAC - Departamento de Aviação Civil;
- j)** ASTM - American Society for Testing and Materials
- k)** TSA - Transportation Security Aviation;
- l)** ICAO - International Civil Aviation Organization;
- m)** U.S FAAR - Federal Aviation Administration Regulation
- n)** Use Of X-Ray Systems;
- o)** U.S FAAS - Federal Aviation Administration Standards;
- p)** Use Of X-Ray Systems.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2013

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN	Equipamento de inspeção por Raio-X		

